



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.283.607/0001-42**

**JUSTIFICATIVA DE DEMANDA**

<b>1. DA LICITAÇÃO</b>	
<b>ÓRGÃO:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO
<b>ORDENADOR:</b>	ELYSSON LEONARDE KLOSS
<b>TIPO DE OBJETO:</b>	Compras ( ) Serviços ( X ) Obras ( )
<b>JULGAMENTO:</b>	Menor Preço ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( X )
<b>OBJETO:</b>	Prestação de Serviços na Área da Saúde, sendo Plantões Médicos e de Enfermeiros, Consultas Especializadas, Realização de Cirurgias, Realização de Ultrassonografias e Outros Exames Clínicos para Atender a Demanda dos Pacientes do Sistema Único de Saúde no Hospital Municipal Maria José Biancardi, Em Brasil Novo.
<b>PRAZO:</b>	12 meses.
<b>2. DA MOTIVAÇÃO</b>	
<p>A realização do referido certame e, conseqüentemente, contratação do objeto pretendido, visa atender ao princípio constitucional indisponível do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo.</p> <p>O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a Prestação de Serviços na Área da Saúde, sendo Plantões Médicos e de Enfermeiros, Consultas Especializadas, Realização de Cirurgias, Realização de Ultrassonografias e Outros Exames Clínicos para Atender a Demanda dos Pacientes do Sistema Único de Saúde no Hospital Municipal Maria José Biancardi, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Com o advento da PANDEMIA de COVID-19 iniciada em 2020, a problemática enfrentada ao longo dos anos pela gestão municipal no sentido de suprir médicos clínicos para o Hospital Municipal Maria José Biancardi veio a piorar, considerando a escassez de profissionais médicos devido a alta demanda por tal categoria profissional em todo território brasileiro, desencadeando dificuldades para fechamento da escala dos médicos daquele estabelecimento.</p> <p>Considerando que o serviço é obrigatório e essencial para o hospital municipal, sendo este o único hospital público de “porta aberta” ao atendimento de urgência/emergência e pronto atendimento do município de Brasil Novo e atende ainda pacientes dos municípios circunvizinhos.</p> <p>Por todo o exposto, e considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;</p> <p>A contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores estão previamente fixados pela SMS, valores estes que são praticados na região e valores que podem ser praticados pelo município e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda do serviço já descrito.</p> <p>Considerando a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;</p> <p>Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados,</p>	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.283.607/0001-42**

Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

**3. DA AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de ordenador de despesa, venho, por meio deste, AUTORIZAR a fase externa da pretensa licitação, encaminhando os autos ao Setor de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Brasil Novo/PA, 10 de novembro de 2021.

---

**Elysson Leonarde Kloos**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 003/2021**